TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 130201

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa para locação de sistema de busca de preços com integração ao Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, processo administrativo nº 13020001/2026.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessível de R$ 1.000,00 (u mil reais) correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Contratação Direta encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

> *I – OMISSIS*
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.*

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa dois reais e onze centavos), conforme Decreto Federal 12.807/2025.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 18.603.971/0001-91, com sede na rua da Independência, 2000, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 23 de fevereiro de 2026

Klébia Ferreira Bessa Filgueira
AUTORIDADE COMPETENTE